LEI ORDINÁRIA Nº 1491

de 12 de março de 2026

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal "Vida em Movimento", destinado à promoção de ações de hidroterapia para pessoas com Transtorno do Espectro Autista no âmbito do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, provenientes da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal "Vida em Movimento", com a finalidade de promover ações de hidroterapia voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista — TEA, no âmbito do Município.

Art. 2º.

O Programa "Vida em Movimento" terá como objetivos:

I.

Contribuir para o desenvolvimento motor, cognitivo e sensorial das pessoas com TEA;

II.

Auxiliar na redução de ansiedade, estresse e dificuldades de socialização;

III.

Promover inclusão, qualidade de vida e bem-estar;

IV.

Oferecer apoio terapêutico complementar às famílias;

V.

Estimular políticas públicas voltadas ao atendimento integral da pessoa com TEA.

Art. 3º.

As ações do Programa poderão ser desenvolvidas por meio de:

I.

Equipamentos públicos existentes;

II.

Convênios com instituições públicas ou privadas;

III.

Parcerias com entidades da sociedade civil;

IV.

Cooperação com profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 4º.

A participação no Programa dependerá de avaliação técnica prévia, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo, respeitando as condições de saúde e segurança dos beneficiários.

Art. 5º.

A execução desta Lei ficará condicionada:

I.

À disponibilidade orçamentária do Município;

II.

À regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 6º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1491/2026 - 12 de março de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em